

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO
TRABALHO DA 9ª REGIÃO - CURITIBA-PR.

O SINDAEN - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE MARINGÁ E REGIÃO NOROESTE DO PARANÁ, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CGC/MF sob nº 01.048.333/0001-53, com sede em Maringá-PR., na Rua São Silvestre, nº 126, , CEP 87030-140, neste ato representado por sua diretora presidente Vera Lucia Pedroso Nogueira, e o

STAEMCP - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE CORNÉLIO PROCÓPIO E REGIÃO, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ 01.245.165/0001-96, com sede em Cornélio Procópio –PR., na Av. Paraíso, n. 739, CEP.: 86300-000, representado por diretor presidente Aldeir Molin, vem respeitosamente à presença do Digníssimo representante do Ministério Público do Trabalho, em Maringá, expor requerer o que segue:

I – DA DEFLAGRAÇÃO DE GREVE

Os requerentes são representantes dos empregados da SANEPAR, de Maringá e Região Noroeste do Paraná – SINDAEN e de Cornélio Procópio e Região Norte (pioneiro) do Paraná – STAEMCP, tendo como atribuições a defesa dos direitos e legítimos interesses de seus representados.

Estas entidades sindicais têm firmado ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO com a SANEPAR, sendo que o último instrumento findou em 29 de fevereiro de 2016 (doc. Anexo).

Embora os Sindicatos tenham protocolado a pauta de reivindicações junto a SANEPAR, em 27.01.2016 (doc. anexo), até a presente data não houve avanço nas negociações, sendo que a proposta apresentada pela empresa foi rejeitada pelos trabalhadores, que decidiram pela greve.

A proposta da Diretoria da Empresa está distante de representar os mínimos anseios e os direitos da categoria representada pelas entidades sindicais ora requerentes, uma vez que com o evidente e incontroverso crescimento da SANEPAR, inclusive na lucratividade, tanto o Governador do Estado do Paraná, como a Diretoria da empresa, expressamente assumiram o compromisso de valorizar os trabalhadores de acordo com o crescimento da empresa, contudo, no momento da renovação do ACT, se mostraram indiferentes e intransigentes, em que pese a divulgação os seguintes dados:

- Lucros crescentes: de 2011 a 2015 acumulou para os acionistas 873,1 milhões. Aumento de 449%.
- Só no primeiro trimestre deste ano o lucro cresceu 67,5%, em comparação com o mesmo período de 2015, no qual também teve acréscimo de 2% de ligação de água e 5,5% de ligação de esgoto.
- Aumento crescente nos valores dos serviços prestados.
- No ano de 2015, alguns serviços prestados pela Sanepar tiveram aumento de mais de 400%.
- Aumentou a tarifa de 2011 a 2016 em mais de 106%, quase três vezes a inflação do mesmo período.
- Investindo alto em publicidade, por exemplo, recursos para fase final do Campeonato Paranaense. Algo que não sai barato!
- Premiações consecutivas. Está entre as melhores em saneamento no Brasil e agora divulgando no rádio e na televisão que foi eleita a melhor empresa de saneamento do Brasil.
- Em 2015 acréscimo de mais de 70 mil ligações de água. Redução das perdas
- **Cabidaço de comissionados**
- **Mais lucro** com a redução do quadro funcional. **Mais lucro** com a redução da tarifa de energia. **Mais lucro** com o declínio do dólar que barateia a aquisição de produtos químicos.
- **VERGONHA:** Salário bruto do trabalhador operacional: 1.394,00, enquanto isso, salário de consultor estratégico: 25.000,00.
- **A Sanepar quer repassar apenas a inflação medida pelo INPC no salário dos seus funcionários. Nada de ganho real. Porque o trabalhador também não pode comemorar o alto lucro da Sanepar?**

Ou seja, não existe razão alguma para a recusa da SANEPAR em conceder aos trabalhadores o ganho real.

Os funcionários querem apenas manter o poder de compra de seus salários, o que ficará muito longe de acontecer com a ínfima proposta de reposição da inflação, sem qualquer percentual acima do INCP.

Os Sindicatos entraram em contato com a empresa com a finalidade de continuar as negociações e evitar a greve, contudo, não obteve êxito, ante a injustificada resistência da empresa em ampliar as negociações.

Em 23.05.2016, o SINDAEN e o STAEMCP comunicaram oficialmente a empresa quanto a deflagração de greve, que teve início em 31.05.2015, bem como quanto a necessidade de estabelecer uma comissão para definir o número mínimo de trabalhadores para atendimento à população, conforme determina a Lei de Greve.

Caso a Sanepar mantenha a recusa de negociar, certamente haverá acirramento do movimento de greve, podendo causar a paralização total dos serviços prestados pela empresa.

Na mesma situação estão os trabalhadores da SANEPAR de Londrina e Região, representados pelo SINDAEL e os Trabalhadores de Curitiba, Cascavel e regiões, Litorânea, Oeste e Centro-Oeste do Paraná, representados pelo SAEMAC.

Aliás, quanto ao SAEMAC, cumpre observar que fora interposto **DISSÍDIO COLETIVO – Autos nº 0000416-35.2016.5.09.000**, através desta Douta Procuradoria do Trabalho, em trâmite no E. TRT – 9ª Região, justificando assim o protocolo da presente em Curitiba.

Justifica-se também a intervenção desta Procuradoria do Trabalho de Curitiba, haja vista que o Acordo Coletivo que se busca firmar diz respeito a todos os trabalhadores representados pelas entidades sindicais signatárias da presente e das demais citadas, o que ultrapassa a 80% dos funcionários da SANEPAR espalhados por todas as regiões do Estado do Paraná.

II - REQUERIMENTOS

Diante do exposto, o SINDAEN e o STAEMCP requerem o recebimento da presente a fim de que seja notificada a SANEPAR (**Rua Engenheiros Rebouças, 1376, Curitiba/PR, CEP 80.215-900**), para participar de audiência perante esse r. Órgão, a fim retomar as negociações do ACT/2016-2017.

Na hipótese de recusa da empresa em retomar as negociações, requerem que o Ministério Público do Trabalho, através da DOUTA Procuradoria do Trabalho da Nona Região promova as medidas judiciais e administrativas cabíveis, nos moldes adotados em relação ao SAEMAC (Autos nº 0000416-35.2016.5.09.000).

Termos em que pedem deferimento.

Curitiba, 10 de junho de 2016.

Vera Lucia Pedrosa Nogueira
Dir/Presidente/SINDAEN

Aldeir Molin
Dir/Presidente/STAEMCP